



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 031/2024 – pág. 1

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**FUNDAMENTO: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC.**

**PROCESSO DE AQUISIÇÃO 072/2024**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	SV	Contratação de empresa especializada no ramo de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para 03 (três) veículos oficiais que compõem a frota própria da Câmara Municipal de Barueri.

**UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: **de 26/08/2024 até às 08h59min do dia 29/08/2024.**

FASE COMPETITIVA: **29/08/2024, a partir das 09:00hs até às 10:00hs.** (horário oficial de Brasília).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INTERVALO ENTRE LANCES: **R\$ 0,01**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 11.554,93 (onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

### PREÂMBULO:

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, por meio da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, sediada na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 realizará Dispensa Eletrônica, conforme **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

### 1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada no ramo de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para 03 (três) veículos oficiais que compõem a frota própria da Câmara Municipal de Barueri**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.1.1. Caberá aos interessados o cadastramento no portal eletrônico selecionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.

2.1.2. Como condição para participação da Dispensa, a empresa deverá preencher as declarações conforme Modelo disponibilizado no **Anexo III** deste Aviso.

2.1.3. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Aviso.**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 031/2024 – pág. 2

- 2.1.4. Caberá aos interessados o cadastramento no portal eletrônico selecionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.
- 2.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º e artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021, bem como àquelas que se enquadrem no seguinte impedimento:
    - a) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

### 3. DA FASE DE LANCES

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo certo que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada, contudo, até a abertura da fase competitiva, poderá a interessada retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos que, porventura, tenham sido inseridos no sistema.
- 3.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos sendo encerrado automaticamente após decorrido **01 (uma) hora de disputa**.
- 3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do fornecedor.
  - 3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
  - 3.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5. Imediatamente após o período de **01 (uma) hora** de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.6. Se ao final a disputa restar empatada, o condutor do processo irá seguir com os critérios de desempate, conforme disposto no Sistema de Dispensa Eletrônica.
  - 3.6.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido no art. 27 Ato da Presidência nº 002/2024 (disponível em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>) e na Lei Complementar Federal nº 123/2006.





## 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Caso o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo certo que se for(em) necessária(s) qualquer(is) diligência(s), a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação, por escrito, do setor/diretoria requisitante do serviço ou da área especializada no objeto almejado.
- 4.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

## 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#);
  - b) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#);
  - c) [Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados](#).
- 5.1.1. A consulta aos Cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força [dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o condutor do processo desclassificará o interessado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(es), mais bem classificado(s) na fase de lances, será verificada – por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mediante o envio dos seguintes documentos:
  - 5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
    - a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade no caso de pessoa física não empresária);
    - b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 031/2024 – pág. 4

- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
  - d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 5.4. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Provas de Regularidades.
- 5.5. É facultado ao condutor do processo de dispensa, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Proposta readequada:**
- 5.9.1. Estando o preço compatível, e atendidas as condições de habilitação, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance. A proposta readequada deve estar de acordo com o **Anexo II**, indicando valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do Termo de referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.
- 5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação quando solicitado, ficando sujeito às penalidades previstas neste Aviso.
- 5.12. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 5.13. Toda a documentação exigida neste Aviso deve ser anexada em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo permitido o envio através de outros meios.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 031/2024 – pág. 5

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1. As despesas para execução da contratação resultante deste procedimento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.69 – Seguro em Geral.**

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, que deverá ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis de sua convocação.
  - 7.1.1 A convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.
- 7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação e seus anexos
- 7.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

## 8. REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados a partir de **22/08/2024**.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice geral IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.4. O reajustamento será promovido nos termos previstos no **Ato nº 008/2024 de 25/06/2024**, disponibilizado na página <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

## 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que praticar qualquer dos atos elencados **no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021**, estando sujeito às sanções dispostas no artigo 156 da NLLC.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas no artigo **155, incisos II à VII**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no artigo **155, incisos VIII à XII**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo:





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 031/2024 – pág. 6

**I) moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado **do valor da parcela inadimplida**, até o limite de 10 (dez) dias; O **atraso superior a 10 (dez) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.

## **II) compensatória**

**a)** para a **inexecução parcial do contrato**, multa de **2%** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do **valor do contrato**.

**b)** para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do **valor do contrato**.

**c)** para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do **valor do contrato**.

**d)** para a infração descrita no inciso VII do artigo 155 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), multa compensatória de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) **do valor do contrato**.

**e)** para as infrações descritas nos incisos VIII à XII (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), multa compensatória de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) **do valor do contrato**.

9.3 A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.

9.4. O prazo para pagamento de multas será **de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

## **10. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CMB**

10.1. Caberá à área requisitante receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo nos modelos padrões (**AQ\_F6/009 e AQ\_F6/010**) e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/condução** (**AQ\_F6/002**), disponíveis em **R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações**.

10.2. A área requisitante, quando couber, supervisionará a conformidade da contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA8000, ISO 14001** e se valerá dos formulários **AQ\_F6006** (Monitoramento de fornecedores), **AQ\_F6/007** (Monitoramento Ambiental) e **AQ\_F6/008** (Relatório de acompanhamento de fornecedor), todos disponíveis em: **R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações**.

10.3. O contratado fica ciente da **política de reparação do trabalho infantil** da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 031/2024 – pág. 7

- 10.4. O CONTRATADO cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 10.5. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor do processo.
- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.7. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo **com os princípios do art. 6º da LGPD**.
- 11.7.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos **do art. 15 da LGPD**, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses **do art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.9. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 031/2024 – pág. 8

- b) ANEXO II – Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta/ Declaração de ME ou EPP;
- d) ANEXO IV – Pedido de Compra;
- e) ANEXO V - Termo de ciência e notificação do TCESP.

Barueri, 23 de agosto de 2024

---

**ANTONIO FURLAN FILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para 03 (três) veículos oficiais que compõem a frota própria da Câmara Municipal de Barueri.
- 1.2. Tratam -se de serviços onde não se aplica o agrupamento, haja vista que adjudicação será por item.
- 1.3 Os veículos estão caracterizados nos termos da tabela a seguir, e o serviço a ser contratado deve seguir as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Placa	Marca/Modelo	Ano/Fabricação	Chassi	Renavam
1	<b>Seguro Automotivo</b> Conforme especificações constantes deste Termo de Referência	FOW-9B91	Peugeot/Partner	2021/2021	8AEGCNFN8MG707450	01273162290
2	<b>Seguro Automotivo</b> Conforme especificações constantes deste Termo de Referência	FZR-6I56	Vw/Gol	2021/2022	9BWAB45U8NT045345	01274172184
3	<b>Seguro Automotivo</b> Conforme especificações constantes deste Termo de Referência	FZE-4A05	Vw/Gol	2021/2022	9BWAB45U9NT047198	01274172346

### 2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual – ITEM 120 – Tipo de contratação: Compras/Serviços Recorrentes – Subelemento: 3.3.90.39.69 – Objeto: Seguro Frota Veículo Câmara – Área Solicitante: Transportes – Previsão de Contratação: 23/09/2024.
- b) A pretendida contratação fundamenta-se no ETP anexo.
- c) A contratação é de suma importância, tendo em vista a aquisição de veículos pela Câmara Municipal, haja vista que os veículos oficiais compõem a frota deste Legislativo, fazem parte do patrimônio público e devem estar resguardados contra quaisquer eventualidades que possam trazer prejuízo. A necessidade e garantir cobertura aos veículos em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso contínuo dos veículos pertencentes a frota deste Legislativo, através de coberturas contra danos materiais e pessoais. A constatação do seguro automotivo visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Barueri, quanto a proteção e manutenção das condições de operação dos veículos, indispensáveis para o transporte de servidores e vereadores. Desta forma busca-se segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Barueri, de forma a respaldar os riscos nos quais a administração incorre, inclusive sob terceiros, danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os





resultados são, prover condições adequadas para o funcionamento, melhorando a qualidade dos serviços prestados.

- d) Seguro automotivo com cobertura total para 03 (três) veículos oficiais que compõem a frota própria da Câmara Municipal de Barueri.
- e) A contratação não está relacionada a nenhuma outra contratação.
- f) A contratação dos serviços será na forma única.
- g) Referências de preços: Calculado em cima da média do orçamento executado junto a corretora de seguros, em anexo
- h) Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barueri é contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Seguro Automotivo dos 03 (três) veículos oficiais próprios, padrão de mercado, com coberturas que atendem os requisitos internos expressos no ETP. A solução se mostra viável, uma vez que é amplamente praticada pelo mercado, conforme pesquisa feita em diversos órgãos públicos, e tem um menor custo. É uma solução simples.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### 4.1. Especificações e quantitativos necessários para prestação dos serviços a serem contratados:

##### 4.1.1 Seguro Facultativo de Automóvel:

- a) Cobertura Básica Compreensiva (Total): colisão, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, dos veículos relacionados a serem segurados.
- b) Indenização parcial ou integral: conforme sinistro.
- c) Modalidade “Valor de Mercado referenciado” – 100% da tabela Fipe, atualizada para os veículos segurados ou tabela/indicador oficial que venha a substituí-la – referente a todos os veículos.
- d) Franquia Reduzida.

##### 4.1.2. Coberturas Adicionais:

4.1.2.1 Assistência 24 (vinte e quatro horas) horas, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços:

- a) Socorro mecânico emergencial no local;
- b) Reboque/Guincho do veículo – Sem limite de quilometragem.
- c) Transporte de ocupantes do veículo segurado até a Câmara Municipal de Barueri, dos condutores e ocupantes do veículo;
- d) Chaveiro;
- e) Troca de pneus;
- f) Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, lanternas, faróis e retrovisores.
- g) Veículo Reserva para substituir o segurado pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

4.1.3. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento, e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidente durante transporte do veículo, por meio apropriado.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 031/2024 – pág. 11

- g) Submersão total ou parcial em água, proveniente de enchente ou inundações.
- h) Inundação, alagamento, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluindo, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais a terceiros.
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Pessoais e Acidente por condutor e passageiro):
  - Danos Materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).
  - Danos Corporais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).
  - Acidente Pessoal de ocupantes – Morte Acidental - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil).
  - Acidente Pessoal de ocupantes – Invalidez permanente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil).
  - APO – DMHO R\$ 50.000,00 (cinquenta mil).

NOTA: As APP a) Morte Acidental, b) Invalidez permanente e C) Despesa Medicas Hospitalar e Odontológica abrange o valor de R\$50.000,00 por condutor e passageiro.

#### 4.1.4. Casco:

4.1.4.1. Valor para cobertura de 100% - casco da Tabela Fipe para os veículos relacionados na tabela de caracterização da descrição do Objeto.

4.1.4.2. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

#### 4.1.5. Da Franquia:

4.1.5.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos.

4.1.5.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

#### 4.1.6. Da Guarda e Utilização dos Veículos da Câmara Municipal de Barueri:

4.1.6.1. Os veículos são conduzidos por servidores da Câmara Municipal de Barueri, durante a execução das atividades administrativas desse Legislativo e, enquanto não estão em execução, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

4.1.6.2. Há previsão de quilometragem de rodagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal gira em torno de uma média mensal de 600 (seiscentos) Quilômetros Mensais.

#### 4.1.7. Do Endosso:

4.1.7.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Câmara Municipal de Barueri e processadas pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas: a substituição de veículos; a exclusão de veículos, a inclusão de veículos; e a correção de nome do segurado, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

#### 4.1.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.1.8.1 A demanda do órgão refere-se a veículos Seminovos, que já compõem a frota da Câmara Municipal de Barueri, conforme relação constante nesse Termo de Referência.

4.1.8.2. Os veículos são oficiais e exclusivos para uso em serviço.

4.1.8.3. A franquia do casco, considerada neste Termo de Referência, é obrigatória.

4.1.8.4. A franquia do casco não será considerada para fins de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios).

4.1.8.5. A franquia do casco deverá ser fixa para cada veículo.

4.1.8.6. As propostas deverão ser apresentadas sem clausula de perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas. Entretanto, declaramos que todos possuem a devida habilitação exigida para a condução dos veículos.

4.1.8.7. Diariamente, ao termino do expediente e quando não estiverem em serviço, todos os veículos são recolhidos para o estacionamento, junta a Câmara Municipal de Barueri. As vagas são cobertas, em estacionamento privativo e fechado, dotado de segurança.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 031/2024 – pág. 12

## 4.2. Prazo do contrato/vigência:

4.2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.2.2. A partir da assinatura, os carros passam a ter cobertura total, independente da emissão da apólice.

## 4.3. Garantia dos serviços contratados:

4.3.1. Para a pretensa contratação o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. Fica ciente a CONTRATADA que a garantia do objeto tem prazo de vigência desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Não foram constatados requisitos de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação, uma vez que não consta nos itens do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nem há legislação interna sobre o tema.

## 4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.

## 4.6. Vistoria

4.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde se encontram os veículos, acompanhado por servidor designado, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

4.6.2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (11) 4199-7965, das 8 horas às 17 horas, ou pelo email: [flavio@barueri.sp.leg.br](mailto:flavio@barueri.sp.leg.br).

4.6.3. A vistoria dar-se-á no estacionamento da Câmara Municipal de Barueri, localizado na Alameda: Wagih Salles Nemer, 200 – Centro Comercial de Barueri – Centro – Barueri/São Paulo.

4.6.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4.6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posterior alegações de desconhecimento de quaisquer detalhes com referências aos veículos segurados, locais da prestação de serviços e guarda dos veículos, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Do Regime de Execução:

5.1.1. Conforme previsto no instrumento convocatório e/ou minuta do contrato. A contratada emitirá apólice de seguro individual para cada veículo contendo as condições e coberturas exigidas e descritivas no item 4 deste Termo de Referência.





## 5.2. Dos prazos de entrega/execução:

5.2.1. A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da OS.

5.2.2. Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar o boleto/fatura para que, após ateste por termo de recebimento definitivo, sejam adotados os procedimentos de pagamento.

5.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada.

## 5.3. Condições de execução:

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- b) Dos entregáveis: Deverão ser verificadas/entregues as seguintes atividades e documentação: Apólice do seguro.
- c) O prazo para reparar incorreções será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação da desconformidade a ser solucionada;

## 5.4. Local da prestação dos serviços

5.4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço informado a seguir, aos cuidados do Setor de Transportes, em horário comercial. Será entregue somente a Apólice do seguro, sem equipamentos e sem embalagem.

**Local de entrega:** Câmara Municipal de Barueri, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134.

## 5.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.5.1. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- c) A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- d) A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para a o atendimento e concretização das etapas do seguro.
- e) A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados e pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas.

### 5.5.2. Obrigações da Contratante:

- a) Caberá a Contratante emitir as Autorizações de Fornecimento e Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;





- b) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratada.
- c) O servidor responsável emitira termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a contratada para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pelo fiscal.

## 6. MODELO DE GESTÃO:

### 6.1. Regras gerais:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo **Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para EXECUÇÃO do objeto, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) O controle dos prazos de garantia dos SERVIÇOS EXECUTADOS será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

### 6.2 Fiscalização Técnica – Atribuições

- 6.2.1. A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
  - a) O fiscal acompanhará a EXECUÇÃO do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - b) O fiscal é responsável pela Avaliação da EXECUÇÃO dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
  - c) O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à EXECUÇÃO do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.
  - e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 6.3 Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor

6.3.1. A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024.

6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.

e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.

f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos SERVIÇOS adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.

i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Finanças e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 6.4 Preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### 7.1. DA MEDIÇÃO.

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será promovida por meio de Relatório de **aferição da qualidade** da prestação dos serviços, mediante preenchimento dos Modelos de Termos de





Recebimento Provisório e Definitivo, bem como, se necessários, relatórios complementares emitidos pela fiscalização/gestão do contrato.

### 7.1.2. Recebimento e emissão do Termo Provisório

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento provisório será iniciado do **recebimento de comunicação de conclusão dos serviços**, encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 7.1.3. Recebimento e emissão do Termo Definitivo.

a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo detalhado.

b) O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

**7.2.1. Prazo de Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

## 7.3. DO PAGAMENTO:

### 7.3.1. Prazo de pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 031/2024 – pág. 17

- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024.

## 7.3.2 Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 8.1. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### 8.2. Forma de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá **conforme regime de execução, constante do instrumento convocatório.**

Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:

- a) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- b) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa)**, contados a partir de sua apresentação;

### 8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Serão necessárias apresentação das seguintes qualificações, conforme previsto no instrumento convocatório:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica: Conforme previsto no **artigo 70, inciso III da Lei 14.133/2021** e **artigo 10, parágrafo único inciso III do Ato da Presidência 002/2024, alterado pelo Ato da Presidência 004/2024**, fica dispensada para a pretendida contratação.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar do valor da contratação é de **R\$ 11.554,93 (onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 031/2024 – pág. 18

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte Dotação Orçamentária:

**3.3.90.39.69 – Seguro em Geral.**

Barueri, 23 de agosto de 2024

---

**ANTONIO FURLAN FILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 031/2024 – pág. 19

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

**Dispensa Eletrônica – Contratação de empresa especializada no ramo de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para 03 (três) veículos oficiais que compõem a frota própria da Câmara Municipal de Barueri.**

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Informações bancárias (banco, agência, conta):

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$
01	SEGURO TOTAL POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES PARA 01 (UM) VEÍCULO PEUGEOT/PARTNER, MOTOR 1.6 FLEX, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, COR BRANCA, ANO/MODELO 2021/2021 (COBERTURA: MORTE ACIDENTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO, INVALIDEZ PERMANENTE CONDUTOR E PASSAGEIRO, DMHO CONDUTOR E PASSAGEIRO, COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, APP, CARRO RESERVA PARA 30 (TRINTA) DIAS, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA	01		0,00
02	SEGURO TOTAL POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS VW/GOL HATCH, MOTOR 1.6 FLEX, 5 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COR BRANCA, ANO/MODELO 2021/2022 (COBERTURA: MORTE ACIDENTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO, INVALIDEZ PERMANENTE CONDUTOR E PASSAGEIRO, DMHO CONDUTOR E PASSAGEIRO, COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, APP, CARRO RESERVA PARA 30 (TRINTA) DIAS, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA.	02		0,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>0,00</b>





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 031/2024 – pág. 20

**Valor Global Total da Proposta:**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**DECLARAÇÃO:**

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
3. Declaro que concordo com todas as condições do Aviso de Contratação e que os serviços estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

*Data e assinatura do responsável.*

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:





## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA/ DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso;
- Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
- Que cumprem as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e outras normas específicas (inciso IV, do art. 63º da Lei 14.133/2021);
- Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

Barueri, XX de XXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa





## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXX, estado XX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXX, inscrito no CPF nº ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- se enquadra como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;
- no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO EMPRESA





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 031/2024 – pág. 23

## ANEXO IV – PEDIDO DE COMPRA



### CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, Nº 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134  
CNPJ: 06.289.000/0001-30  
DIRETORIA DE COMPRAS

Data:  
Emitido por: Página 1 / 1  
Sistema CECAM

### MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra:  
Modalidade:  
Contrato:  
Proc. Adm.:  
Aplicação:  
Justificativa:  
Tipo de Objeto:  
Objeto:

Data:  
Nº/Ano:

Nome/Razão Social:  
CPF/CNPJ:

Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI  
Endereço: WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134  
Prazo de Entrega:  
Condição de Pagamento:  
Responsável:  
Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI  
CNPJ: 06.289.000/0001-30  
Endereço: ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP  
Nº Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo: .....

Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido
.....	...	...	00,00	00,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
...	.....	...	.....	00,00
<b>Total por Centro de Custo:</b>				<b>00,00</b>

Empenho(s)					
Nº/Ano	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor
...	...	.....	.....	.....	00,00
<b>Total de Empenho(s):</b>					<b>00,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>00,00</b>

(valor por extenso)

Barueri, xx de xxxxxx de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





## ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 031/2024 – pág. 25

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

